BOLETIM INFORMATIVO
Nugep
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

EDIÇÃO N. ° 3/2018, 02 DE MARÇO DE 2018

Sumário

STF – Repercussão Geral 2

Tema 454 – Trânsito em Julgado – (Paradigma RE 629392) 2

Tema 573 – Trânsito em Julgado – (Paradigma RE 640905) 2

Tema 984 – Acórdão de Mérito Publicado – Há repercussão geral (Paradigma RE 976610) 3

STJ – Recursos Repetitivos 4

Tema 157 – Mérito Julgado – (Paradigmas REsp 1688878/SP, REsp 1112748/TO, REsp 1709029/MG) 4

Tema 779 – Mérito Julgado – (Paradigma REsp 1221170/PR) 4

Tema 780 – Mérito Julgado – (Paradigma REsp 1221170/PR) 5

Tema 887 – Desafetação de um representativo da controvérsia (Paradigma REsp 1392245/DF) 5

Tema 905 – Mérito Julgado – (Paradigmas REsp 1492221/PR, REsp 1495144/RS, REsp 1495146/MG) 6

Tema 965 – Mérito Julgado – (Paradigmas REsp 1588969/RS, REsp 1613733/RS) 6

Tema 983 – Mérito Julgado – (Paradigmas REsp 1643051/MS, REsp 1675874/MS) 7

Tema 989 – Afetação- – (Paradigmas REsp 1.680.318/SP, REsp 1.708.104/SP) 7

STF – Repercussão Geral

Tema 454 – Trânsito em Julgado – (Paradigma RE 629392)

Questão Submetida a Julgamento:

Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 37, caput, IV e § 6º, da Constituição Federal, a possibilidade, ou não, de promoção funcional, independentemente do transcurso de estágio probatório, a candidatos nomeados e empossados pela via judicial, quando reconhecida eficácia retroativa do direito à nomeação.

Tese firmada: A nomeação tardia de candidatos aprovados em concurso público, por meio de ato judicial, à qual atribuída eficácia retroativa, não gera direito às promoções ou progressões funcionais que alcançariam houvesse ocorrido, a tempo e modo, a nomeação.

Data do trânsito em julgado: 09.02.2018.

Anotações NUGEP: Nos termos do art. 1.040 do novo Código de Processo Civil, uma vez "publicado o acórdão paradigma:

I – (...); II – (...); **III - os processos suspensos em primeiro e segundo graus de jurisdição retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada pelo tribunal superior."**

Link para o tema, ***clique aqui.***

Tema 573 – Trânsito em Julgado – (Paradigma RE 640905)

Questão Submetida a Julgamento:

Recurso extraordinário em que se discute, à luz do caput do art. 5º e do inciso II do art. 150 da Constituição Federal, se ofende, ou não, os princípios da isonomia e do livre acesso à Justiça a Portaria 655/93 do Ministério da Fazenda, que proibiu o parcelamento de débitos alusivos à Cofins que tenham sido objeto de depósito judicial.

Tese firmada: Não viola o princípio da isonomia e o livre acesso à jurisdição a restrição de ingresso no parcelamento de dívida relativa à Contribuição para Financiamento da Seguridade

Social - COFINS, instituída pela Portaria nº 655/93, dos contribuintes que questionaram o tributo em juízo com depósito judicial dos débitos tributários.

Data do trânsito em julgado: 01.03.2018.

Anotações NUGEP: Nos termos do art. 1.040 do novo Código de Processo Civil, uma vez "publicado o acórdão paradigma:

I – (...); II – (...); **III - os processos suspensos em primeiro e segundo graus de jurisdição retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada pelo tribunal superior."**

Link para o tema, ***clique aqui***.

Tema 984 – Acórdão de Mérito Publicado – Há repercussão geral (Paradigma RE 976610)

Questão Submetida a Julgamento:

Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos arts. 2º, 5º, inc. XXXVI, 37, incs. X e XIII, e 39, § 1º, da Constituição da República, a natureza jurídica do reajuste concedido pela Lei estadual n. 7.622/2000, que reestruturou os valores dos soldos dos policiais militares estaduais.

Tese firmada: O Supremo Tribunal Federal veda o aumento de vencimentos pelo Poder Judiciário com base no princípio da isonomia, na equiparação salarial ou a pretexto da revisão geral anual, não sendo devida, portanto, a extensão do maior reajuste concedido pela Lei estadual nº 7.622/2000 aos soldos de toda a categoria dos policiais militares do Estado da Bahia, dispensada a devolução de valores eventualmente recebidos de boa-fé até a data de conclusão do presente julgamento no Plenário Virtual desta Corte.

Data da publicação do acórdão de mérito 26.02.2018

Link para o tema, ***clique aqui***.

STJ – Recursos Repetitivos

Tema 157 – Mérito Julgado – (Paradigmas REsp 1688878/SP, REsp 1112748/TO, REsp 1709029/MG)

Questão Submetida a Julgamento:

Discute-se a revisão da tese fixada no REsp n. 1.112.748/TO (representativo de controvérsia) - Tema 157, a fim de adequá-la ao entendimento externado pela Suprema Corte, no sentido de considerar o parâmetro estabelecido nas Portarias n. 75 e 130/MF (vinte mil reais) para aplicação do princípio da insignificância aos crimes tributários federais e de descaminho.

Tese firmada: Incide o princípio da insignificância aos crimes tributários federais e de descaminho quando o débito tributário verificado não ultrapassar o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a teor do disposto no art. 20 da Lei n. 10.522/2002, com as atualizações efetivadas pelas Portarias 75 e 130, ambas do Ministério da Fazenda.

Data do julgamento 28.02.2018.

Link para o tema, ***clique aqui***.

Tema 779 – Mérito Julgado – (Paradigma REsp 1221170/PR)

Questão Submetida a Julgamento:

Discute-se o conceito de insumo tal como empregado nas Leis 10.637/02 e 10.833/03 para o fim de definir o direito (ou não) ao crédito de PIS e COFINS dos valores incorridos na aquisição.

Data do julgamento 22.02.2018.

Link para o tema, ***clique aqui***.

Tema 780 – Mérito Julgado – (Paradigma REsp 1221170/PR)

Questão Submetida a Julgamento:

Discute-se o conceito de insumo tal como empregado nas Leis 10.637/02 e 10.833/03 para o fim de definir o direito (ou não) ao crédito de PIS e COFINS dos valores incorridos na aquisição.

Data do julgamento 22.02.2018.

Link para o tema, ***clique aqui***.

Tema 887 – Desafetação de um representativo da controvérsia (Paradigma REsp 1392245/DF)

Questão Submetida a Julgamento: Discute a possibilidade de inclusão de expurgos inflacionários e de juros remuneratórios na fase de cumprimento individual de sentença, na hipótese de não haver condenação a tais rubricas no título judicial formado em sede de ação civil pública - no caso, sentença proferida na Ação Civil Pública n. 1998.01.016798-9, ajuizada pelo IDEC em desfavor de Banco do Brasil S/A, a qual tramitou na 12ª Vara Cível de Brasília/DF.

Anotações NUGEP: O REsp 1392245/DF foi desafetado da sistemática dos recursos repetitivos pelo Ministro Luis Felipe Salomão em 27/02/2018.

Link para o tema, *clique aqui*.

Link para o comunicado oficial:

http://www.tjdft.jus.br/institucional/gerenciamento-de-precedentes/comunicados%20-%20temas%20de%20sobrestamento/comunicados-stj-1/2018/tema-887-stj-desafetacao-de-paradigma-27-02.2018/view

Tema 905 – Mérito Julgado – (Paradigmas REsp 1492221/PR, REsp 1495144/RS, REsp 1495146/MG)

Questão Submetida a Julgamento:

Discussão: aplicabilidade do art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/2009, em relação às condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora.

Data do julgamento 22.02.2018.

Link para o tema, ***clique aqui.***

Tema 965 – Mérito Julgado – (Paradigmas REsp 1588969/RS, REsp 1613733/RS)

Questão Submetida a Julgamento:

Discute-se a competência do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT para promover autuações e aplicar sanções em face do descumprimento de normas de trânsito praticadas em rodovias e estradas federais, como por excesso de velocidade.

Data do julgamento 28.02.2018.

Link para o tema, ***clique aqui.***

Tema 983 – Mérito Julgado – (Paradigmas REsp 1643051/MS, REsp 1675874/MS)

Questão Submetida a Julgamento:

Reparação de natureza cível por ocasião da prolação da sentença condenatória nos casos de violência cometida contra mulher praticados no âmbito doméstico e familiar (dano moral).

Tese firmada: Nos casos de violência contra a mulher praticados no âmbito doméstico e familiar, é possível a fixação de valor mínimo indenizatório a título de dano moral, desde que haja pedido expresso da acusação ou da parte ofendida, ainda que não especificada a quantia, e independentemente de instrução probatória.

Data do julgamento 28.02.2018.

Link para o tema, ***clique aqui***.

Tema 989 – Afetação- – (Paradigmas REsp 1.680.318/SP, REsp 1.708.104/SP)

Questão Submetida a Julgamento:

"Definir se o ex-empregado aposentado ou demitido sem justa causa faz jus à manutenção no plano de saúde coletivo empresarial quando, na atividade, a contribuição foi suportada apenas pela empresa empregadora."

Data da Afetação: 02.03.2018.

Link para o tema, ***clique aqui***.